



LEI MUNICIPAL Nº 1.321, DE 07 DE ABRIL DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO AO DISTRITO SANITÁRIO INDIGENA DO ALTO RIO SOLIMÕES (DSEI)/ SESAI/ MINISTÉRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant, Estado do Amazonas, Excelentíssimo Senhor DAVID NUNES BEMERGUY, no uso de suas atribuições legais e, no uso da competência que lhe são conferidas por Lei.

Faço Saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e **Eu Sanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 (uma) área de terras pertencentes ao Patrimônio do Município ao Distrito Sanitário Indígena do Alto Rio Solimões (DSEI/ SESAI/ MINISTERIO DA SAUDE, localizada na Rua 13 de Maio, Bairro de Coimbra, medindo 2.038m².

Art. 2º A área doada no artigo anterior, será destinada a construção da Casa de Saúde Indígena de Benjamin Constant (CSAI-BC), e, terá as seguintes confrontações conforme Memorial Descritivo em anexo a esta lei;

Art. 3º - O não cumprimento do que dispõe o artigo 2º desta Lei, no prazo de 02(dois) anos, permitirá que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresente Projeto de Lei revogando a presente Lei.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 07 de abril de 2021.

DAVID NUNES BEMERGUY
PREFEITO MUNICIPAL